ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.
ROBERTO DALMASO
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

APROVADO
Sessão do dia: 16/11/26
Presidente

PARECER Nº. 045/2026

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 049/2026, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, Institui plantão em regime de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 049/2026 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que a proposta tem por finalidade atualizar os períodos de disponibilidade dos profissionais escalados para o regime de sobreaviso, de modo que, nos dias de segunda a sexta-feira, o atendimento em sobreaviso seja organizado nos intervalos das 11h às 13h e das 17h às 7h do dia seguinte, e, aos sábados, domingos e feriados, no período das 7h de um dia às 7h do dia seguinte.

O Projeto também estabelece o valor de R$ 100,00 (cem reais) para o conjunto dos períodos de sobreaviso previstos para cada dia de segunda a sexta-feira, bem como o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada plantão de sobreaviso realizado aos sábados, domingos e feriados. Nos dias úteis, portanto, o valor não será devido separadamente por cada intervalo, mas uma única vez pelo conjunto dos dois períodos previstos no inciso I do art. 3º.

Além das alterações de horários e valores, a proposta preserva a estrutura essencial da disciplina vigente quanto à organização das escalas, ao rodízio entre os servidores, às regras de convocação, à permuta de plantões e à vedação de coincidência com plantões presenciais, promovendo ajustes redacionais para conferir maior clareza às disposições e assegurar a observância do regime jurídico aplicável.

A revogação expressa da Lei Municipal nº 1.115/2025 tem por objetivo concentrar a disciplina da matéria em um único diploma legal, evitando a coexistência de regras anteriores e novas sobre o mesmo objeto.

A implementação da medida deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as exigências constitucionais e legais pertinentes à despesa pública e ao regime jurídico dos servidores municipais.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

Parecer 045/2026 – Fls. 002

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 049/2026, e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 05 de novembro de 2026.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** _____

Secretário: **Prof.ª NAYARA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **Sargento NORBERTO** _____

Membro: **AMARAL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTOCOLO Nº 316/2026
DATA 05/11/26
HORA 9:14
ASSUNTO PROJ. Nº 049/26
AUTOR
RUBR.FUNC.